



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL N° 56/ 2016

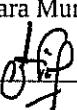
----- Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde: -----

----- Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 169.º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde, de que em reunião extraordinária do executivo, realizada em vinte e oito de outubro de dois mil e dezasseis, **foi deliberado aprovar a proposta de tarifário para ano de dois mil e dezassete**, que se anexa ao presente Edital, a aplicar aos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos sólidos urbanos. -----

----- Para constar e devidos efeitos legais, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e no site do Município. -----

----- Paços do Município, três de novembro de dois mil e dezasseis. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,



(Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela)



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

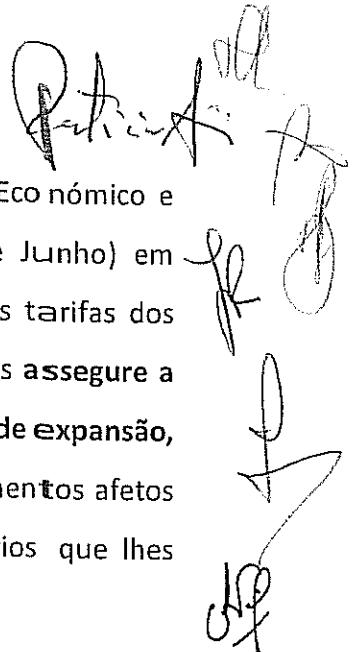
PROPOSTA

ASSUNTO: PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O ANO 2017 A APLICAR AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), em coerência com as suas atribuições estatutárias legalmente aprovadas pela Lei nº10/2014, regulamenta, avalia e audita anualmente a fixação das tarifas praticadas pelas Entidades Gestoras. Para além destas atribuições compete ainda à Entidade Reguladora emitir recomendações ou instruções vinculativas nas situações de desconformidade dos tarifários. Por esta razão, devem as Entidades Gestoras fazer prova da conformidade e legalidade anual dos tarifários praticados, enviando para a ERSAR proposta devidamente fundamentada e aprovada pelo órgão competente.

Neste contexto, ao abrigo do nº1 do Artigo 169º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde propõe-se a aprovação da estrutura tarifária para o ano de 2017, que segue em anexo e que da presente proposta faz parte integrante, tendo em conta os seguintes pressupostos:

1 - A gestão dos serviços públicos destinados ao fornecimento de água pública, de recolha e tratamento das águas residuais domésticas, bem como dos resíduos sólidos urbanos são unanimemente reconhecidos como sendo serviços públicos de interesse geral, essenciais ao bem-estar, à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

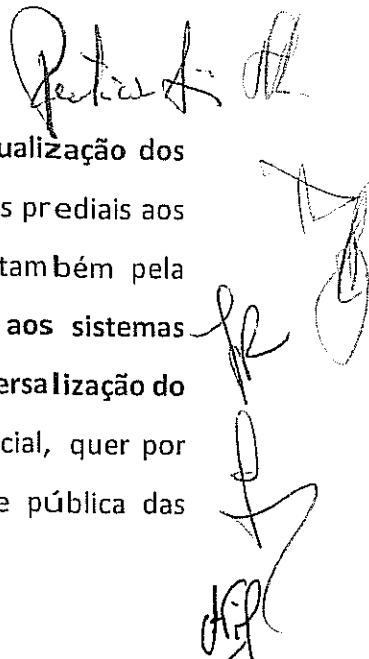


2 - A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho) em consonância com o Direito Comunitário, determinam que o regime das tarifas dos serviços de águas e recolha e tratamento das águas residuais domésticas **assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização, manutenção e substituição** das infraestruturas e equipamentos afetos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados;

3 - Do mesmo modo, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro) caminha no mesmo sentido ao impor que as **prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, garantam a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços.** Ou seja, pede-se aqui um equilíbrio entre a sustentabilidade económica dos sistemas e o fornecimento dos serviços prestados, de modo a salvaguardar a médio e a longo prazo os interesses e direitos dos cidadãos no fornecimento de bens e serviços considerados como essenciais;

4 - Apesar destas determinações legais e das recomendações de revisão anual por parte da Entidade Reguladora (ERSAR) o atual tarifário já não reflete, no caso do saneamento, a estrutura tarifária dos valores praticados pelas "Águas do Norte" entidade responsável pelo tratamento das águas residuais em "alta". Razão pela qual se torna imperioso compatibilizar as estruturas tarifárias que servem ao financiamento destes serviços, trazendo-lhes alguma rationalidade económica e financeira por forma a assegurar-lhes a respetiva viabilidade.

5 - Por outro lado, outro dos problemas que afeta os nossos serviços de abastecimento e saneamento de águas residuais é a sua ainda incompleta cobertura ao nível concelhio no tocante aos utilizadores finais, em particular no que concerne às zonas mais rurais do concelho. As tarifas e taxas de ligação às redes são muitas das vezes invocadas pelos municípios como um óbice à desejável universalização do acesso dos utilizadores a estes



serviços públicos. Neste sentido, propomos que não se proceda à atualização dos montantes cobrados nos tarifários pelos ramais de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos de abastecimento e de saneamento, optando-se também pela manutenção e alargamento dos esquemas de isenção pelas ligações aos sistemas coletores de saneamento como forma de estímulo a uma deseável universalização do acesso dos utilizadores a estes serviços, quer por razões de ordem social, quer por razões de ordem ambiental, quer ainda por causa da própria saúde pública das populações.

6 - Ainda no que respeita à expansão e à manutenção das infraestruturas municipais de abastecimento público de água e de recolha e tratamento de águas residuais domésticas, entendemos, como já se disse, que as mesmas contribuem de modo decisivo para uma salvaguarda da saúde pública, para a proteção do meio ambiente e para a promoção de um desenvolvimento sustentável. Tendo presente esse propósito torna-se, pois, necessário que este esforço seja comparticipado e repartido por todos os utilizadores destes serviços, sem contudo descurar uma **atenção muito em especial para com as famílias economicamente mais carenciadas**. E, por isso, propomos que se proceda à manutenção e disponibilização do acesso a um tarifário social aos utilizadores cujo rendimento mensal *per capita* do agregado familiar seja igual ou inferior a 25% do Indexante de Apoios Sociais;

7 - Na esteira desta preocupação social propõe-se a isenção do pagamento de tarifas de ligação e de execução de ramais de água e saneamento a todas as famílias cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior a metade do salário mínimo nacional. Do mesmo modo se propõe a disponibilização do acesso a um tarifário especificamente dirigido às famílias numerosas, através do alargamento do primeiro escalão de consumo de água.

8 – Finalmente, resta acrescentar a presente proposta relativa à formação de preços dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, prestados a utilizadores finais, observa as recomendações emitidas pela ERSAR na sua Recomendação nº 2/2010

403

Patrício J. P. A.

nomeadamente no que respeita aos Critérios de Cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais de modo a serem submetidos ao respetivo parecer em conformidade com o previsto nos artigos 11º A e 11º B da Lei n.º 12/2014 que estabelece o regime jurídico da exploração e gestão dos sistemas municipais e intermunicipais.

Vila Verde, 24 de Outubro de 2016

O Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas

Patrício José Correia Pinto de Araújo

ANEXO

Edital 00/00/MVV – 00.000.2000 – entra vigor 01.01.2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE
Tarifário Municipal Abastecimento de Água, Saneamento de
Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos

TARIFÁRIO DE CONSUMO DE ÁGUA	
DOMÉSTICO	
0 a 5 m ³	0,4500 €
6 a 15 m ³	0,7500 €
16 a 25 m ³	1,7500 €
Sup. a 25 m ³	2,8000 €
ENTIDADES PÚBLICAS, ESTATAIS E INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
0 a 50m ³	0,4500€
≥51m ³	0,7500€
COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, E FORNECIMENTOS TEMPORÁRIOS, SAZONais OU EVENTUAIS	
Tarifa única por m ³	1,7000 €
TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	
< 25mm	2,9500 €
≥25mm e <30mm	4,5000 €
≥30mm e <50mm	8,0000 €
≥50mm e ≤100mm	13,0000 €
Ao tarifário da água acresce o IVA à taxa em vigor.	
TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SANEAMENTO	
Escalão único	2,9500 €
TARIFA DE SANEAMENTO ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS	
Escalão único (por m ³ de água consumida)	0,5900 €

ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE
Tarifário Municipal Abastecimento de Água, Saneamento de
Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos

ANNO 2017

TARIFÁRIOS SOCIAIS
Consumidores Domésticos

TARIFÁRIO DE CONSUMO DE ÁGUA

Agregado Familiar até 3 Elementos	0,0000€ Consumos até 5m ³
Agregado Familiar de 4 e 5 Elementos	0,0000€ Consumos até 8m ³
Agregado Familiar com mais de 6 Elementos	0,0000€ Consumos até 12m ³

Todos os consumos que excedam o fornecimento gratuito são tarifados de acordo com o respetivo escalão a que corresponda o consumo remanescente

TARIFA DE SANEAMENTO ÁGUAS RESIDUAIS

Escalão único (por m ³ de água consumida)	0,1000 €
---	----------

TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE ÁGUA

≤ 20mm	1,0000 €
--------	----------

TARIFA DE DISPONIBILIDADE SANEAMENTO

Escalão Único	1,0000 €
---------------	----------

TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS

Agregado Familiar 6 e 7 Elementos	1º Escalão 0 - 9m ³	0,4500€
Agregado Familiar 8 e 9 Elementos	1º Escalão 0 - 12m ³	0,4500€
Agregado Familiar 10 ou mais Elementos	1º Escalão 0 - 15m ³	0,4500€

Todos os consumos que excedam o fornecimento bonificado são tarifados de acordo com o respetivo escalão a que corresponda o consumo remanescente

ANEXO

Edital 00/00/MVV- 00.000.0000 – entra vigor 01.01.2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE
Tarifário Municipal Abastecimento de Água, Saneamento de
Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos

TARIFÁRIO 2017

RECOLHA DE LIXOS

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

LIXOS DOMÉSTICOS

Zona predominantemente rural	1,7500 €
Zona medianamente urbana	2,9000 €
Zona urbana	3,5000 €

LIXO COMERCIAL / INDUSTRIAL e SIMILAR

ZONA PREDOMINANTEMENTE RURAL

Escalão 1 (R1)	3,5000 €
Escalão 2 (R2)	6,5000 €
Escalão 3 (R3)	12,0000 €

ZONA MEDIANAMENTE URBANA

Escalão 1 (R1)	7,5000 €
Escalão 2 (R2)	15,5000 €
Escalão 3 (R3)	29,0000 €

ZONA URBANA

Escalão 1 (R1)	10,0000 €
Escalão 2 (R2)	33,5000 €
Escalão 3 (R3)	50,5000 €

Tarifa Social Para Utilizadores Não Domésticos

Escalão único	4,0000 €
---------------	----------

TARIFÁRIO SOCIAL
Consumidores Domésticos

Zona predominantemente rural	0,2000€;
Zona medianamente urbana	0,3000€;
Zona Urbana	0,4000€;

ANEXO

Edital 00/00/MVV ~ 00.000.0000 – entra vigor 01.01.2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE
Tarifário Municipal Abastecimento de Água, Saneamento de
Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos

TARIFARIO 2017

TARIFARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTADORES DE ÁGUAS

Instalação de contadores em prédios	40,0000 €
-------------------------------------	-----------

EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA

Ramais c/ comprimento de 0 a 10 metros	75,0000 €
Ramais c/ comprimento de 11 a 20 metros	125,0000 €
Por cada metro a mais em ramais com comprimento superior a 20 metros	3,0000 €

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

TARIFAS DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO

T ₀	38,0000 €
T ₁	50,0000 €
T ₂	63,0000 €
T ₃	75,0000 €
T ₄	87,0000 €
T ₅ ou mais	104,0000 €
Comércio, indústria e serviços / unidade	63,0000 €
Tarifa Social para não domésticos	31,0000 €

EXECUÇÃO DE RAMAIS DE SANEAMENTO

Ramais c/ comprimento de 0 a 3 m.	75,0000 €
Ramais c/ comprimento superior a 3 até 6 m	125,0000 €
Ramais c/ comprimento superior a 6 até 8 m	150,0000 €
Por cada metro a mais c/ comprimento > 8 m.	11,0000 €

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES

VISTORIAS

À instalação de redes prediais ou redes de loteamento (1. ^a fração / 1. ^º lote)	20,0000 €
À instalação de redes prediais ou redes de loteamento (por fração / lote a mais)	10,0000 €

408

ANEXO

Patrícia JFA

OUTROS SERVIÇOS	
Restabelecimento do serviço de água	25,0000 €
Suspensão e reinício do contrato	85,0000 €
Verificação metrológica do contador	90,0000 €

A estes valores acresce o IVA à taxa legal.

TARIFÁRIO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Tarifas de ligação e de execução de ramais de água e saneamento	
Ficam isentas do pagamento das tarifas de ligação e de execução todos os agregados familiares cujo rendimento mensal <i>per capita</i> seja igual ou inferior a metade do salário mínimo nacional.	
ISENÇÕES	
Ficam isentas de pagamento as ligações de saneamento requeridas nos primeiros trinta dias após a entrada em funcionamento de novas redes .	